

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 068/2010, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre alterações da Lei nº 8.451/2008, que dispõe o Plano de Urbanização e de Regularização Fundiária e Urbanística, das Zonas ou Áreas Especiais de Interesse Social e dá outras providências.

As emendas nº 01 e 02 estão condizentes com nosso direito positivo e sanaram a inconstitucionalidade apontada pela Comissão de Justiça às fls. 28.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL nº 68/2010 e das Emendas nº 01 e 02.

S/C., 02 de setembro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*